

ESTADO DO MARANHÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Edição Nº 139 de 27 de Setembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 139 de 27 de Setembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE & POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PORTARIA: 33/2021

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO



Assinado eletronicamente por: Naiara Barbosa Pereira CPF: ***.010.153-** em 27/09/2021 16:49:20 - IP com n°: 192.168.10.59 www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial/?id=235

aDOM



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 139 de 27 de Setembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA N° 33/2021

PORTARIA Nº. 33/2021

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições
legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

ART. 1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora, MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS, portadora do CPF 874. 805.303-15 para exercer a função de fiscal de contratos celebrados entre o Município de Anajatuba/MA e terceiros, durante o exercício do corrente ano, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, onde caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, fiscalizar apenas os contratos oriundos de Serviços Simples, das Secretarias Municipais de Administração, Assistência e Desenvolvimento Social e Educação. No que se refere à Locação de Imóveis, exercerá a função de fiscal de contrato de todas as Secretarias.

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade:
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas

passíveis de penalidade;

- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação; VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação
- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato:
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021. Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Anajatuba/MA, 21 de Setembro de 2021 - **HELDER LOPES ARAGÃO** - **prefeito municipal**



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 139 de 27 de Setembro de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

HÉLDER LOPES ARAGÃO

Prefeito(a)

Leonardo Mendes Aragão Secretaria de Administração

- Márcio Sarges Moreira
 Secretaria Municipal de Finanças
- Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
 - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
- Luis Fernando Costa Aragão Secretaria Municipal de Saúde
- Aurisciley Guia Sampaio
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
 Desporto e Lazer
- Tessia Virginia Martins Reis Dutra
 Secretaria de Assistência e
 Desenvolvimento Social
- Edvan Sanches
 Secretaria de Pesca e Meio Ambiente
- Hilton Robson Oliveira Bastos
 Gabinete do Prefeito

- André Luis Mendonça Martins
 Procuradoria Geral do Município
- Gicivaldo Nunes Machado
 Controladoria do Município

